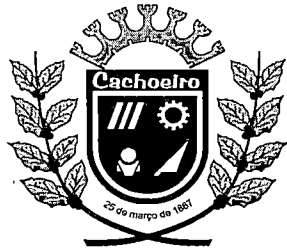


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões ____/____/____

(Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____

Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: _____ A _____
PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini
1º SECRETÁRIO: Elio Carlos da Silva Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 07/2019

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 07, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO
DE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS
MÉDICOS.

Of. CM/Nº 1425/19 em 19/03/2019

LEITURA: 05 / 02 / 2019

1ª DISCUSSÃO: 12 / 03 / 2019

2ª DISCUSSÃO: 19 / 03 / 2019

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2019.

OF/GAP/Nº 019/2019

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

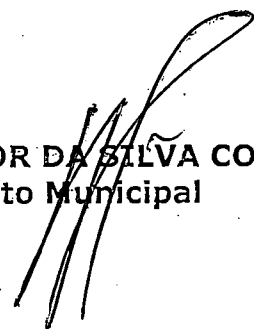
DOCUMENTO:	01C
PROTOCOLO GERAL:	79810
NÚMERO PRÓPRIO:	02
DATA PROTOCOLO:	23/01/19

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 002/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

DOCUMENTO:	PLC
PROTOCOLO GERAL:	79877
NÚMERO PRÓPRIO:	07
DATA PROTOCOLO:	23/10/19

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 002/2019, que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS.**

Trata o presente projeto de lei da alteração da redação do caput do artigo 3º da Lei nº 6907, de 18/12/2013, atualizando o valor mensal do auxílio financeiro concedido aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos, para o custeio de despesas com alimentação.

Tal medida se deve à adequação da referida lei à Portaria nº 300, de 05/10/2017, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que em seu artigo 10 dispõe que o ente federativo deverá adotar parâmetros mínimo e máximo para o valor do auxílio alimentação concedido aos Médicos do Projeto Mais Médicos.

Desta forma, o Município de Cachoeiro de Itapemirim busca adequar sua legislação a fim de atender os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Saúde, para continuidade do projeto "Mais Médicos", sem que haja prejuízo na sua condução.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	79817
NÚMERO PRÓPRIO:	07
DATA PROTOCOLO:	23/01/19

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 6907, de 18 de dezembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 19/1/19

PRESIDENTE _____



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 002/2019, que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS.**

Trata o presente projeto de lei da alteração da redação do caput do artigo 3º da Lei nº 6907, de 18/12/2013, atualizando o valor mensal do auxílio financeiro concedido aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos, para o custeio de despesas com alimentação.

Tal medida se deve à adequação da referida lei à Portaria nº 300, de 05/10/2017, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que em seu artigo 10 dispõe que o ente federativo deverá adotar parâmetros mínimo e máximo para o valor do auxílio alimentação concedido aos Médicos do Projeto Mais Médicos.

Desta forma, o Município de Cachoeiro de Itapemirim busca adequar sua legislação a fim de atender os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Saúde, para continuidade do projeto "Mais Médicos", sem que haja prejuízo na sua condução.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 002/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 6907, de 18 de dezembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO

19/1/19

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCURADORIA LEGISLATIVA



PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 07/2019

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal “Altera Dispositivo da Lei Municipal n° 6907, de 18 de Dezembro de 2013, que Trata da Concessão de Auxílios Financeiros aos Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos”.

O projeto visa alterar o valor do auxílio alimentação, passando de R\$ 511,00 (quinhentos e onze reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

O Programa Mais Médicos começou a ser implantado através da Medida Provisória n° 621, de 08/07/2013, transformada posteriormente na Lei n° 12.871/2013. Os médicos participantes são considerados, por essa norma, como intercambistas e os selecionados serão destinatários de uma bolsa de estudos ou de aperfeiçoamento.

A respeito, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou plenamente legais as regras do programa Mais Médicos para o Brasil (MS 20457).

Segundo o Programa, não existe qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista com os médicos. A bolsa será concedida mediante uma contraprestação pecuniária, a prazo certo, acrescida de ajudas de custo para locomoção e instalação dos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

profissionais.



Nos termos do ajuste que está sendo proposto aos municípios, estes deverão arcar com o fornecimento de moradia e alimentação (Portaria Interministerial n. 1.369, de 08/07/2013).

Os médicos participantes do Programa não são servidores públicos, quer da União, quer dos municípios. E as despesas acima citadas, a cargo dos municípios, não constituem despesas de pessoal, a teor da regra contida no art. 16 da LRF. São despesas de ajuda de custo.

O valor do auxílio destinado à ajuda de custo para alimentação compete ao Município. Pode ser igual ao montante destinado aos servidores públicos ou não. Mas cabe ao Município decidir a respeito.

A Portaria n° 300/17, do Ministério da Saúde, sugere valores mínimos da ajuda de custo municipal, valores que podem ou não ser utilizados, cabendo ao Município adotar valores superiores ou inferiores, conforme a realidade econômico-financeira local, sob justificativa.

No caso presente, cabe à Câmara ponderar sobre os novos valores propostos, que reajustam os montantes até então fixados, aprovando ou não o Projeto de Lei. Para tanto, seria necessário conhecer as despesas decorrentes do reajuste e a dotação orçamentária específica a amparar o programa.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

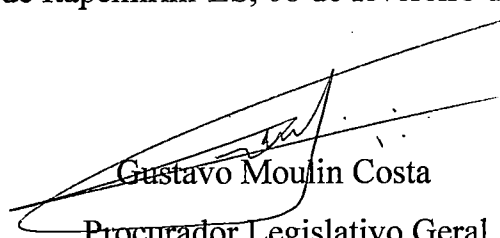


Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **unicamente para solicitação da unidade de despesas e dotação orçamentária específica** para o exercício vigente, sob pena de mácula formal ao projeto. Com as informações juntadas, sob o aspecto jurídico nada a prejudicar o projeto.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de fevereiro de 2019.

PV/gmc/pe.



Gustavo Moulin Costa

Procurador Legislativo Geral

OAB ES 6339

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 003/2019

DATA: 08/02/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES



Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>07/2019</u>				
<u>09/2019</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

RECIBO
08/02/18
Bruno Valpato

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO CCJR Nº 002/2019

Exmº Sr.

Victor da Silva Coelho

Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim



O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, requerer informações adicionais para instruir o Projeto de Lei Nº 07/2019, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6907, de 18 de dezembro de 2013, que trata da concessão de auxílios financeiros aos médicos participantes do projeto Mais Médicos e dá outras providências."

Assim, solicita que sejam fornecidas as seguintes informações para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria, conforme parecer da Procuradoria Legislativa (cópia anexa):

- a) Unidade de despesas decorrentes do reajuste;
- b) Dotação Orçamentária específica;

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu retorno e externamos nossas cordiais saudações.

ALEXANDRE BASTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDA

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.org.br

PROCESO: 002 / 2019 TIPO PROJ.: 1
PROTÓCOLO: 000000 DATA DA ENTRADA: 14/02/2019
ASSUNTO: VIVERES
OF/CCJR/N. 002/2019 - REQUER INF. ADICIONAIS PARA INSTRUIR PROJ. DE LEI N.07/2019.

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
C.A.P.S.: 31.723.000/001-41
CNPJ: 11.0
C.E.P.S.: 00000000
C.E.P.S.: 00000000

12

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2019.

OF/GAP/Nº 082/2019

Ao Ilustríssimo Vereador Senhor
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
M.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício/CCJR/Nº 002/2019, datado de 14/02/2019, protocolado nesta PMCI sob o processo de nº 4831/2019, que solicita informações complementares sobre o Projeto de Lei nº 07/2019, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6907, de 18 de dezembro de 2013, que trata da concessão de auxílios financeiros aos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências", sirvo do presente para informar o que segue:

- a) Unidade de despesa decorrente do reajuste: Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02 - Fundo Municipal de Saúde;
- b) Dotação orçamentária específica: Recurso Próprio 12110000000 - elemento de despesa 3.3.90.48.99 - demais auxílios financeiros a pessoas físicas.

No ensejo, esperando contar com a Vossa prestimosa atenção, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2019

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6907, de 18 de dezembro de 2013, que trata da Concessão de auxílios financeiros aos participantes do Projeto Mais Médicos” e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei necessitava de informações acerca da unidade de despesa e dotação orçamentária, haja vista que, tal alteração aumentará as despesas do Poder Executivo.

Com efeito, em resposta ao ofício encaminhado pelo Presidente dessa Comissão ao Exmo Sr. Prefeito, este apresentou as informações necessários para que o projeto pudesse seguir seu processamento.

Assim, tendo em vista que o Projeto de lei sob comento atende aos requisitos legais no que tange a constitucionalidade, bem como existe parecer da Douta procuradoria Legislativa, nesse sentido, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14
190

OF/PLG Nº. 009/2019

DATA: 13/03/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: ALEXANDRE ANDREZA MACEDO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
007				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Recebido: 13/03/19
Nataniel Viana
Alexandre Itach
GAB 36

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 020/2019

DATA: 13/03/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
004				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

*Recubi
13/03/19
myrua*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 051/2019

DATA: 13/03/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
VEREADOR: DELANDI PEREIRA MACEDO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
004				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recibido em
13/03/19*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 0321/2019

DATA: 13/03/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
00%				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

Recbi: 13/03/19
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2019

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Relator: Delandi Pereira Macedo

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 07/2019, que **“Altera o dispositivo da Lei Municipal 6907, de 18 de Dezembro de 2013”**, que trata da Concessão de auxílios financeiros aos participantes do **“Projeto mais Médicos”** e das outras providências”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da Matéria, Conforme Projeto Original do Executivo.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relato

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

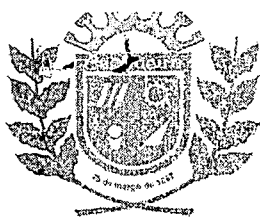
Sala das Comissões, 13 de março de 2019

ALEXANDRE ANDREZA MACEDO- Presidente

DELANDI PEREIRA MACEDO- Relator
WALLACE MARVILA FERNANDES- Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

072
100



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2019

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Edison Valentim Fassrella

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6907, de 18 de dezembro de 2013, que trata da Concessão de auxílios financeiros aos participantes do Projeto Mais Médicos" e dá outras providências.


VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.


VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator


VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sala das Comissões, 13 de março de 2019


DELANDI PEREIRA MACEDO - Presidente

RODRIGO SANDI - Suplente


EDISON VALENTIM FASSARELLA - Relator

ELY ESCARPINI - Suplente


SILVIO COELHO NETO - Membro

DÁRIO SILVEIRA FILHO - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK
10/3/19



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Parecer ao Projeto de Lei nº 007/2019

INICIATIVA: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Higner Mansur

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que "altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.907, de 18 de dezembro de 2013, que trata da concessão de auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos".

VOTO DO RELATOR

Analisando o trâmite regimental do referido projeto de lei, verifica-se que as orientações que constavam do parecer da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis foram atendidas pelo Poder Executivo Municipal, através de ofício enviado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ante o fato de se tratar de atualização do valor referente ao auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação, do valor de R\$ 511,00 (quinhentos onze reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), bem como ante a informação do Poder Executivo Municipal, fundamentando a necessidade de atualização do referido valor, e a unidade de despesa e dotação orçamentária, voto pelo encaminhamento regular da proposição.

VOTO DO PRESIDENTE

Considerando parecer da douta procuradoria desta casa e análise da Comissão de Constituição e Justiça.

Considerando que a portaria nº 300/17 do Ministério da saúde, alterou a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12.02.2014, reajustando os valores do fornecimento de moradia e alimentação, nos termos que segue:

Art. 1º A Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º.(...)

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.

Considerando a não incidência da regra contida no art.16 da LRF.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Considerando ainda, a resposta do autor – OF/GAP/Nº 082/2019, referente ao contido no Ofício/CCJR/Nº 002/2019, não há óbice para prosseguimento. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO

Conforme parecer do Relator, voto pelo encaminhamento regular da matéria

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 20 de março de 2019.

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO – Presidente
Antônio Geraldo de Almeida Costa – Suplente

HIGNER MANSUR – Relator
Alexandre Valdo Maitan – Suplente

BRÁS ZAGOTTO – Membro
Diogo Pereira Lube – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO				X
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 07/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 19/03/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 19/03/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 23 / 01 / 19 - Protocolado com 6 folhas.
- 2 - 08 / 02 / 2019 - Parecer Procuradoria, pag. 07 à 09.
- 3 - 08 / 02 / 2019 - Ofício PLG N° 003/2019, pag. 10 @ CCTR
- 4 - 15 / 02 / 2019 - Ofício CCTR N° 002/2019, pag. 11 @
- 5 - 26 / 02 / 2019 - Resposta do Pedido de Informação OF/6AP/mc 87 Jbr. 16
- 6 - 26 / 02 / 2019 - Parecer da CC 5R fls. 13 @.
- 7 - 23 / 03 / 2019 - Ofício PLG no 009/2019 - CFO fls. 14 @
- 8 - 23 / 03 / 2019 - Ofício PLG no 050/2019 - CFO fls. 15 @
- 9 - 23 / 03 / 2019 - Ofício PLG no 051/2019 - CSSB fls. 16 @
- 10 - 23 / 03 / 2019 - Ofício PLG no 012/2019 - CDHAS fls. 17 @
- 11 - 29 / 03 / 2019 - Parecer da CFO fls. 18.
- 12 - 29 / 03 / 2019 - Parecer da CSSB fls. 19 e 20.
- 13 - 29 / 03 / 2019 - Parecer da CFO fls. 21 e 22.
- 14 - 29 / 03 / 2019 - Folha de Notação - fls. 23 @
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -